



AXIA ENERGIA

Informações sobre direito de recesso das ações preferenciais classe A1 e B1

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (“Companhia” ou “AXIA Energia”), em continuidade ao fato relevante divulgado em 18 de fevereiro de 2026, ao aviso aos acionistas divulgado em 02 de março de 2026, e ao fato relevante divulgado nesta data, no contexto da proposta de migração da Companhia para o Novo Mercado da B3 (“Migração ao Novo Mercado”) aprovada nesta data, informa:

1. Aprovação das Conversões PNA1 e PNB1. No contexto da reestruturação da composição acionária da Companhia visando à Migração ao Novo Mercado, os acionistas da Companhia aprovaram, nesta data, a conversão de ações preferenciais de classe “A1” (“PNA1”) e “B1” (“PNB1”) em ações ordinárias (“ON”), respectivamente, “Conversão PNA1” e “Conversão PNB1” e, em conjunto, “Conversão PNs”.

As atas da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e das assembleias especiais de titulares de ações PNA1 e PNB1, respectivamente, “AGESP PNA1” e “AGESP PNB1” e, em conjunto, as “AGESPs”, realizadas nesta data encontram-se disponíveis para consulta.

2. Acionistas PNA1 e PNB1 dissidentes e Direito de Recesso. Conforme disposto no artigo 137, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), os acionistas titulares de ações PNA1 e/ou PNB1 que não votaram favoravelmente nas AGESPs, seja por voto contrário, abstenção ou ausência, conforme o caso (“Acionistas Dissidentes”), farão jus ao direito de recesso, mediante o reembolso das respectivas ações PNA1 e/ou PNB1 de sua titularidade (“Direito de Recesso”).

Os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o Direito de Recesso com relação à totalidade das ações PNA1 e/ou PNB1 das quais sejam, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 18 de fevereiro de 2026 (data da divulgação do fato relevante que comunicou as propostas de Conversão das ações PNs), e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do Direito de Recesso.

Ressalta-se que não será permitido o exercício parcial do Direito de Recesso.

Ainda, para fins de esclarecimento, os titulares de ações ON e de ações preferenciais classe “C” (“PNC”) não terão Direito de Recesso em decorrência da aprovação da Conversão PNs, uma vez que, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei das S.A., somente fará jus ao Direito de Recesso o titular de ações de espécie e classe prejudicada.

3. Prazo de Exercício. O prazo para exercício do Direito de Recesso é de, pelo menos, 30 dias contados da data de publicação da ata da respectiva AGESP. Considerando que a publicação das atas das AGESPs no jornal “Valor Econômico” está prevista para ocorrer no dia 02 de abril de 2026, o prazo para exercer o Direito de Recesso se encerra em 04 de maio de



AXIA ENERGIA

2026 (inclusive), observando-se o disposto no art. 137, incisos IV, V e VI da Lei das S.A. O Direito de Recesso deverá ser exercido mediante manifestação expressa da intenção do seu exercício pelo Acionista Dissidente. Nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei das S.A., os Acionistas Dissidentes que não se manifestarem no prazo ora fixado decairão do Direito de Recesso.

4. Valor de Reembolso por Ação PNA1 e/ou PNB1. Os Acionistas Dissidentes que exercerem o Direito de Recesso receberão, a título de valor de reembolso, o montante de R\$ 40,6218599632 por ação, calculado, conforme o artigo 45 da Lei das S.A., a partir do valor patrimonial contábil por ação da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2025 e submetidas ao exame, discussão e deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 15 de abril de 2026 (“DFs 2025”) (“Valor de Reembolso”).

Considerando que o Valor de Reembolso será apurado com base nas DFs 2025, não será facultado ao Acionista Dissidente requerer, conjuntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei das S.A.

5. Data Prevista para Pagamento do Valor de Reembolso. Após o decurso do prazo para exercício do Direito de Recesso e a confirmação, pelo Conselho de Administração, do prosseguimento do pagamento do Valor de Reembolso, a Companhia comunicará aos Acionistas Dissidentes que tiverem exercido o Direito de Recesso a data em que será realizado o pagamento do respectivo Valor de Reembolso.

6. Procedimentos para Exercício do Direito de Recesso:

6.1. Posições custodiadas no Escriturador. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e que desejarem exercer seu Direito de Recesso, deverão comparecer a qualquer agência do Escriturador portando os seguintes documentos:

(i) *Pessoa Física:*

(a) documento de identidade;

(b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”);

(c) comprovante de residência; e

(d) carta assinada digitalmente com ICP-Brasil ou com firma reconhecida, manifestando o exercício do Direito de Recesso e especificando a quantidade e o tipo de ações, bem como os dados bancários para o pagamento;



AXIA ENERGIA

(ii) *Pessoa Jurídica:*

- (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado em vigor;
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”);
- (c) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s); e
- (d) carta assinada digitalmente com ICP-Brasil ou com firma reconhecida, manifestando o exercício do Direito de Recurso e especificando a quantidade e o tipo de ações, bem como os dados bancários para o pagamento;

(iii) *Fundos de Investimento:*

- (a) original e cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente;
- (b) original e cópia do estatuto vigente e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo);
- (c) comprovante de inscrição no CNPJ do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo;
- (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s); e
- (e) carta assinada digitalmente com ICP-Brasil ou com firma reconhecida, manifestando o exercício do Direito de Recurso e especificando a quantidade e o tipo de ações, bem como os dados bancários para o pagamento.

No caso de representação por procuração, os Acionistas Dissidentes deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o instrumento público de mandato, que deverá conter poderes específicos para o exercício do Direito de Recurso e a solicitação do Valor de Reembolso.

Os Acionistas Dissidentes residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os Acionistas Dissidentes poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e demais localidades: 0800 7209285.

6.2. Posições custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Central Depositária”, respectivamente), e que



AXIA ENERGIA

desejarem exercer o Direito de Recesso, deverão manifestar seu interesse por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

7. Manifestação Incorreta. Caso a manifestação de exercício do Direito de Recesso não contenha todos os documentos e informações indicados no presente Aviso aos Acionistas e/ou não seja apresentada tempestivamente, a referida manifestação incorreta não será considerada como um exercício válido e eficaz do Direito de Recesso. Dessa maneira, o Acionista Dissidente que realizar tal manifestação incorreta permanecerá com a titularidade de suas ações, que serão convertidas em ON, observada a Conversão PNs.

8. Revisão da Deliberação de Conversão PNs. A Companhia poderá convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar as deliberações de Conversão PNs, caso entenda que o pagamento do Valor de Reembolso aos Acionistas Dissidentes possa pôr em risco sua estabilidade financeira, nos termos do artigo 137, § 3º, da Lei das S.A.

9. Tributação.

9.1. Acionistas Dissidentes residentes no Brasil. Os eventuais ganhos auferidos pelos Acionistas Dissidentes residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência do pagamento do Valor de Reembolso, poderão estar sujeitos à incidência de imposto de renda e outros tributos, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor. Tais acionistas são responsáveis por consultar seus próprios assessores para avaliar a tributação aplicável e pelo eventual recolhimento dos tributos devidos.

9.2. Acionistas Dissidentes não residentes. Nos termos da legislação aplicável, a Companhia poderá reter parte do valor devido aos Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil, em montante correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte - "IRRF" incidente sobre eventual ganho de capital apurado em decorrência do exercício do Direito de Recesso.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existentes, entre:

- o Valor de Reembolso; e
- o custo de aquisição das ações de emissão da AXIA Energia detidas pelo Acionista Dissidente não residente. O IRRF será retido e recolhido pela Companhia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente, observadas as seguintes alíquotas: 15%, 15% até 22,5%, ou 25%, na hipótese de acionista residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da



AXIA ENERGIA

legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo da eventual aplicação de tratados para evitar a dupla tributação.

O IRRF eventualmente retido e recolhido pela Companhia será deduzido do montante devido aos acionistas a título de Valor de Reembolso. Para viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas Dissidentes não residentes no Brasil deverão preencher e entregar eletronicamente à Companhia, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do **Anexo I** a este Aviso aos Acionistas. A planilha deverá ser preenchida e enviada por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: ri@axia.com.br, com o assunto “Reembolso Conversão PNs – Ganho de Capital”, acompanhada de documentação idônea e comprobatória do custo de aquisição informado (e.g., extratos do corretor), que deverá ser anexada ao mesmo e-mail. As informações e documentos deverão ser encaminhados à Companhia até às 18:00 horas do dia 04 de maio de 2026. A Companhia utilizará exclusivamente as informações e documentos fornecidos pelos acionistas para o cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e completude das informações prestadas. A Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicável da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes que não encaminharem as informações e a documentação comprobatória dentro do prazo e na forma indicados acima; e
- (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de acionistas não residentes que deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

10. Informações Adicionais. Informações adicionais relativas à Conversão PNs ou ao Direito de Recesso poderão ser obtidas pelos acionistas por meio de contato com a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço de e-mail: ri@axia.com.br.

Eduardo Haiama

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



ANEXO I

INFORMAÇÕES DE CUSTO DE AQUISIÇÃO¹

| Nome | CPF/CNPJ | Residência Fiscal | Enquadramento nos termos da Resolução Conjunta N.º 13/2024? | Quantidade de Ações | Classe de Ativo | Data de Aquisição | Custo de Aquisição |
|-------------|-----------------|------------------------------|--|----------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| | | <u>(Indicar país)</u> | <u>(Sim ou Não)</u> | | <u>(PNA1 ou PNB1)</u> | | |

¹ As informações devem ser encaminhadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da correspondente documentação suporte para comprovação.